

**PORTARIA Nº 040-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETÁRIADE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 98, da Constituição Estadual e pela Lei Nº. 3.043/1975, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem o Comitê Editorial de organização do VOLUME 1, Nº 1, ANO I DA REVISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - "REVISTA SUAS ES". no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

- I. Geovana Pádua Gobbo Marinot - nº funcional: 2439409
- II. Mariana Marangoni de Almeida - nº funcional: 3634558;
- III. Thauan José Pastrello Silva - nº funcional: 3932796.

Art. 2º O Comitê Editorial para viabilização do VOLUME 1, N. 1, ANO I DA REVISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - "REVISTA SUAS ES" é responsável

pela administração dos processos de organização e publicação do periódico.

Art 3º O Comitê Editorial do VOLUME 1, Nº 1, ANO I DA REVISTA terá a responsabilidade de:

- I. Discutir, redigir e aprovar a Política Editorial da Revista a cada edição ou volume;
- II. Discutir e aprovar as regras para constituição grupo dos pareceristas e ou conselho editorial;
- III. Estabelecer o regulamento da "REVISTA SUAS ES", explicitando, minimamente o formato, periodicidade, composição (estrutura dos trabalhos), entre outros;
- IV. Definir balizas prioritariamente objetivas para referendar a tomada de decisões (publicação ou rejeição) e recomendações (correções ou arquivamento), para providência dos originais;
- V. Elaborar obrigatoriamente pressupostos de controle ético do processo de avaliação e publicação da "REVISTA SUAS ES" garantindo integridade ética de confidencialidade, sigilo e imparcialidade no processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de maio de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1314177**

**PORTARIA Nº 041-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Divulga a relação de recursos financeiros dos municípios contemplados com o Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual, Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando as Resoluções CIB/ES nº 249, de 07 fevereiro de 2024, e CEAS/ES nº 618, de 20 de fevereiro de 2024, que pactuam e aprovam, respectivamente, a expansão do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir de 2024;

Considerando a Resolução CEAS/ES nº 626, de 15 de março de 2024, que prorroga o cronograma de adesão do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir de 2024;

Considerando a Portaria SETADES nº 021-S, de 21 de fevereiro de 2024, que institui o Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuarem na execução das ações do Programa Incluir no âmbito municipal do SUAS e define as regras para a Prestação de Contas sobre a sua utilização;

Considerando a Portaria SETADES nº 038-S, de 11 de abril de 2024, que divulga a relação dos municípios contemplados com o Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir de 2024;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os recursos financeiros a serem repassados para cada município contemplado no Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir de 2024, conforme tabela financeira abaixo.

**Parágrafo único:** segundo o Procedimento Operacional Padrão/GPSB nº 001/2024, no capítulo Transferência de Renda, os municípios que contrataram equipes no exercício anterior (2023) e reprogramaram o saldo remanescente poderão custear as despesas com as equipes referentes no ano subsequente. No ato da transferência, se identificado saldo superior a 06 (seis) meses de pagamento das equipes adesas acumulado na conta municipal do Programa Incluir, haverá dedução do valor no recurso a ser repassado, o que justifica valores de repasse diferenciados na tabela financeira.